



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de evento esportivo, consistente na realização de torneio regional e local de futebol e futsal, incluindo planejamento, divulgação, mobilização e inscrição das equipes participantes, elaboração e gerenciamento do regulamento da competição, coordenação técnica e administrativa dos jogos, organização das solenidades de abertura e encerramento, fornecimento e operacionalização da premiação em espécie aos vencedores, confecção de cheques simbólicos para cerimônia de premiação e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>Prestação de serviços de Organização de Torneio Esportivo Local e Regional de Futebol e Futsal.</p> <p>O contrato deverá realizar:</p> <ul style="list-style-type: none">- A divulgação para captação dos times interessados em participar do torneio.- A elaboração do regulamento do torneio, estabelecendo as regras e condições para realização, critérios de classificação, datas e grades dos jogos, em comum acordo com a secretaria demandante.- A premiação do evento deverá ser realizada em dinheiro no valor líquido correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos entre as colocações, sendo obrigatório no mínimo 02 colocações.- Realizar a entrega de dois cheques simbólicos no tamanho de 01 metro de comprimento por 60 cm de altura para serem utilizados na premiação das equipes, sendo 01 para cada colocação. (A arte constante no cheque deverá ser pré-aprovada pela secretaria requisitante).- Fica a cargo do contratado a organização da abertura e encerramento do evento com todas as honrarias necessárias, conforme aprovação da secretaria demandante.	SERVIÇO	05



	Obs: O Regulamento deverá ser pré-aprovado pela secretaria requisitante, seguir os critérios de impessoalidade e respeito a dignidade humana.		
--	--	--	--

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pela Pregoeira como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso se enquadre nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a organização, coordenação e execução de torneios regionais e locais de futebol e futsal, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG, constituindo importante instrumento de incentivo à prática esportiva, à integração social e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal.

3.2. A realização de competições esportivas representa relevante ação de interesse público, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social, da convivência comunitária e da ocupação saudável do tempo livre, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além disso, os eventos esportivos fomentam o desenvolvimento social, estimulam valores como disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe, bem como fortalecem os vínculos entre comunidades urbanas e rurais do Município e da região.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade operacional envolvida na execução dos campeonatos, que demanda planejamento técnico, mobilização e inscrição de equipes, elaboração e gerenciamento de regulamento, coordenação administrativa e técnica das competições, acompanhamento da arbitragem, controle de resultados, organização das cerimônias de abertura e encerramento, além da operacionalização da premiação e demais atividades indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos eventos.

3.4. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura organizacional, de equipe técnica especializada, quantitativo de servidores suficiente ou recursos materiais adequados para assumir integralmente todas as etapas de planejamento, gerenciamento e execução dos campeonatos, especialmente considerando a abrangência regional das competições e a necessidade de garantir padrões de organização, transparência, imparcialidade e eficiência compatíveis com a relevância do evento.



3.5. A contratação também visa assegurar a participação de equipes locais e regionais em ambiente competitivo devidamente estruturado, com regulamentos claros, critérios objetivos de disputa e adequada gestão dos recursos destinados à premiação, promovendo maior credibilidade, segurança jurídica e legitimidade ao certame esportivo.

3.6. Adicionalmente, a realização dos torneios possui potencial para fomentar o turismo esportivo e a movimentação da economia local, gerando benefícios indiretos ao comércio, à rede de alimentação, aos prestadores de serviços e demais segmentos econômicos do Município, em razão do deslocamento de atletas, dirigentes, familiares e torcedores para acompanhamento das competições.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG, bem como às diretrizes constitucionais de incentivo ao esporte previstas na Constituição Federal, contribuindo para a promoção do desenvolvimento social, da cidadania e da qualidade de vida da população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na organização, gerenciamento, coordenação e execução de eventos esportivos, visando à realização de torneio regional e local de futebol de campo e futsal promovido pelo Município de Pocrane/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A contratação contempla a execução integral dos serviços necessários ao planejamento, organização, operacionalização, acompanhamento e encerramento da competição, compreendendo todas as etapas indispensáveis para a realização do evento de forma eficiente, segura, transparente e em conformidade com os objetivos da Administração Pública.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para desenvolver, dentre outras atividades, o planejamento geral do evento, a elaboração do cronograma de execução, a divulgação institucional da competição, a mobilização das equipes participantes, a realização das inscrições, a elaboração e gestão do regulamento oficial, a definição das tabelas de jogos, o acompanhamento disciplinar da competição, a coordenação técnica e administrativa das partidas, bem como a organização das cerimônias de abertura e encerramento.

4.3. A solução contempla ainda o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução dos serviços, incluindo coordenação geral, equipe administrativa, apoio operacional, serviços de secretaria da competição, controle de inscrições, emissão de documentos oficiais, processamento de resultados, elaboração de boletins informativos, suporte à arbitragem e demais atividades correlatas indispensáveis ao regular desenvolvimento do torneio.

4.4. Também integra a solução a operacionalização da premiação dos vencedores, incluindo a gestão dos pagamentos dos valores definidos pela Administração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como a confecção de cheques simbólicos destinados à solenidade de premiação, proporcionando maior valorização dos atletas, equipes e comunidades participantes.



4.5. A contratação deverá assegurar a realização de evento esportivo organizado, competitivo e acessível, promovendo a integração social entre os participantes, o incentivo à prática esportiva, o fortalecimento das atividades de lazer e recreação, a valorização do esporte amador regional e local, bem como o estímulo à convivência comunitária e ao desenvolvimento social do Município.

4.6. A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a complexidade operacional envolvida na organização de competições esportivas de grande porte, que demandam conhecimento técnico específico, capacidade de planejamento, gestão de equipes, controle de regulamentos, logística de execução e coordenação simultânea de múltiplas atividades.

4.7. Dessa forma, a solução adotada busca garantir a plena execução do torneio, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando que todas as atividades sejam desenvolvidas com elevado padrão de qualidade, segurança e organização, atendendo integralmente aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG e às expectativas da população beneficiária.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição ou correção do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, como organizadores, árbitros, técnicos e equipe de apoio, conforme descritivo constante nas especificações de cada respectivo item.

5.4. A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a secretaria requisitante, cronograma com prazos definidos para cada etapa, incluindo planejamento, execução e encerramento.

5.5. Os materiais esportivos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG.

5.6. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em compatibilidade com a atividade a ser exercida. Garantir a alocação de materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para cada evento.

5.7. Caberá a contratada estabelecer Plano de Segurança, realizando a implementação de medidas para garantir a integridade dos participantes e do público, incluindo a presença de equipe de primeiros socorros e sinalização adequada.

5.8. A contratada deverá realizar controle de fluxo e estratégias para gerenciar a circulação de participantes e espectadores, evitando tumultos ou riscos de acidentes.



5.9. Caberá a contratada realizar a obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

5.10. Os locais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG.

5.11. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.11.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.11.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.11.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.11.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.11.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em data e horário previamente estabelecidos pela secretaria requisitante, após a emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pocrane /MG.

6.3. Nos casos de atraso na execução dos serviços, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

6.4. Caberá a Secretaria informar o contratado a data horário e local para realização dos serviços com 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

6.5. Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou zona rural do Município de Pocrane, em local previamente estabelecido pela Secretaria Requisitante.

6.6. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.



6.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 27. 812. 0051. 2044. 3.3. 90.39.00 – Ficha: 456.

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável Principal	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Baixa adesão de equipes	Divulgação insuficiente e ou atraso nas inscrições	Média	Alto	Alto	Contratada	Plano de divulgação amplo e cronograma antecipado	Prorrogar inscrições e reforçar divulgação
Atraso na execução do cronograma	Falhas de planejamento e logística	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma detalhado com marcos de controle	Reprogramação das etapas e reforço de equipe
Problemas climáticos	Chuvas intensas ou eventos climáticos adversos	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Definição prévia de datas alternativas	Remarcação das partidas e eventos
Ausência de arbitragem ou equipe técnica	Falta de profissionais contratados	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Contratação antecipada e cadastro reserva	Substituição imediata por profissionais reservas
Falhas na elaboração do regulamento	Erro técnico ou omissão de regras	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Revisão jurídica e técnica do	Retificação formal e comunicação às equipes



						regulamento	
Impugnações ou recursos de participantes	Discordância quanto às regras ou resultados	Média	Médio	Médio	Contratada	Regulamento claro e publicidade de atos	Julgamento célere pela comissão organizadora
Falhas na premiação em espécie	Erro operacional ou financeiro	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Conferência documental e controle financeiro	Regularização imediata e pagamento complementar
Erro na confecção de cheques simbólicos	Informações incorretas	Baixa	Baixo	Baixo	Contratada	Validação prévia das informações	Reemissão imediata dos materiais
Problemas de sonorização e cerimonial	Falhas técnicas de equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Testes prévios e equipamentos reserva	Substituição imediata dos equipamentos
Acidentes com atletas ou público	Ocorrências durante as partidas	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Planejamento de segurança e apoio de saúde	Acionamento imediato de atendimento emergencial
Conflitos entre equipes e torcedores	Conduta inadequada dos participantes	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Regras disciplinares e segurança adequada	Aplicação de sanções e reforço da segurança
Descumprimento contratual	Inexecução parcial ou total dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização contínua do contrato	Aplicação de sanções e contratação remanescente
Insuficiência de infraestrutura esportiva	Problemas nos locais de realização	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Vistoria prévia dos espaços	Transferência para local alternativo



Falhas de comunicação institucional	Informações divergentes ao público	Média	Mé di o	Mé di o	Contratada	Plano de comunicação unificado	Correção imediata e divulgação complementar
Fraude ou irregularidade em inscrições	Informações falsas de participantes	Baixa	Mé di o	Bai xo	Contratada	Conferência documental e validação cadastral	Desclassificação e substituição da equipe

Pocrane/MG, ____ de ____ de 2026.

Jose Elias Viana Junior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a organização, coordenação e execução de torneios regionais e locais de futebol e futsal, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG, constituindo importante instrumento de incentivo à prática esportiva, à integração social e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal.

1.2. A realização de competições esportivas representa relevante ação de interesse público, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social, da convivência comunitária e da ocupação saudável do tempo livre, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além disso, os eventos esportivos fomentam o desenvolvimento social, estimulam valores como disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe, bem como fortalecem os vínculos entre comunidades urbanas e rurais do Município e da região.

1.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade operacional envolvida na execução dos campeonatos, que demanda planejamento técnico, mobilização e inscrição de equipes, elaboração e gerenciamento de regulamento, coordenação administrativa e técnica das competições, acompanhamento da arbitragem, controle de resultados, organização das cerimônias de abertura e encerramento, além da operacionalização da premiação e demais atividades indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos eventos.

1.4. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura organizacional, de equipe técnica especializada, quantitativo de servidores suficiente ou recursos materiais adequados para assumir integralmente todas as etapas de planejamento, gerenciamento e execução dos campeonatos, especialmente considerando a abrangência regional das competições e a necessidade de garantir padrões de organização, transparência, imparcialidade e eficiência compatíveis com a relevância do evento.

1.5. A contratação também visa assegurar a participação de equipes locais e regionais em ambiente competitivo devidamente estruturado, com regulamentos claros, critérios objetivos de disputa e adequada gestão dos recursos destinados à premiação, promovendo maior credibilidade, segurança jurídica e legitimidade ao certame esportivo.

1.6. Adicionalmente, a realização dos torneios possui potencial para fomentar o turismo esportivo e a movimentação da economia local, gerando benefícios indiretos ao comércio, à rede de alimentação, aos prestadores de serviços e demais segmentos econômicos do Município, em razão do deslocamento de atletas, dirigentes, familiares e torcedores para acompanhamento das competições.

1.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG, bem como às diretrizes constitucionais de incentivo ao esporte previstas na Constituição Federal, contribuindo para a promoção do desenvolvimento social, da cidadania e da qualidade de vida da população.



2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG, referente à organização e execução de torneio regional e local de futebol e futsal, compreendendo todas as atividades necessárias ao planejamento, coordenação, operacionalização e encerramento do evento esportivo.

2.2. A pesquisa de mercado foi conduzida mediante análise de contratações similares promovidas por outros municípios, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistemas oficiais de compras governamentais, atas de registro de preços vigentes, editais e contratos administrativos celebrados por órgãos públicos, além da consulta a fornecedores especializados na organização de eventos esportivos. O levantamento permitiu verificar a existência de diversas empresas aptas a prestar os serviços pretendidos, demonstrando a ampla competitividade do mercado e a viabilidade da contratação.

2.3. Durante os estudos, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

2.3.1. A realização do evento por meio da estrutura própria do Município demandaria a disponibilização de equipe técnica especializada para planejamento esportivo, elaboração de regulamentos, gestão de inscrições, arbitragem, coordenação de jogos, logística operacional, divulgação, cerimonial, controle de premiações e demais atividades inerentes ao evento. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe, de forma permanente, de estrutura técnica e operacional suficiente para assumir integralmente todas as etapas necessárias à execução do torneio, especialmente considerando a abrangência regional da competição e a necessidade de garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

2.3.2. Além disso, a execução direta exigiria a realização de múltiplas contratações acessórias, tais como arbitragem, divulgação, serviços de apoio, materiais de identificação, premiações e coordenação técnica, aumentando significativamente os custos administrativos, os riscos de descontinuidade e a complexidade da gestão contratual.

2.3.3. Também foi avaliada a possibilidade de contratação individualizada dos diversos serviços necessários à realização do evento, tais como arbitragem, divulgação, coordenação técnica, cerimonial, premiação e apoio operacional.

2.3.4. Entretanto, verificou-se que a fragmentação do objeto poderia comprometer a integração das atividades, dificultando o gerenciamento e a coordenação das diversas etapas do evento. Tal modelo aumentaria os riscos de incompatibilidade entre os serviços contratados, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e prejuízos à qualidade do torneio, especialmente em razão da interdependência existente entre as atividades de planejamento, organização e execução.

2.3.5. A alternativa identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de todas as atividades relacionadas ao evento esportivo, incluindo planejamento, divulgação, mobilização das equipes, realização das inscrições, elaboração e gerenciamento do regulamento, coordenação técnica e administrativa das competições, organização das cerimônias de abertura e encerramento, operacionalização da premiação em espécie, confecção de cheques simbólicos e demais serviços correlatos.

2.3.6. Essa solução apresenta vantagens significativas para a Administração, dentre as quais destacam-se: Centralização da responsabilidade pela execução do evento em um único contratado; Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual; Redução dos riscos



operacionais decorrentes da fragmentação dos serviços; Melhor coordenação entre as diversas etapas da competição; Garantia de padronização dos procedimentos e da qualidade dos serviços prestados; Maior economicidade administrativa, em razão da diminuição do número de contratações e instrumentos de gestão; Possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais em decorrência da contratação integrada.

2.4. O levantamento realizado demonstrou que existem diversas empresas especializadas atuando no segmento de organização e execução de eventos esportivos, possuindo capacidade técnica para atender às exigências do objeto pretendido, o que favorece a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Dessa forma, considerando as soluções pesquisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e execução do torneio regional e local de futebol e futsal mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança, regularidade e observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Por fim, constatou-se que a solução pretendida é amplamente utilizada por municípios de porte semelhante para a promoção de campeonatos e torneios esportivos, evidenciando sua viabilidade técnica e econômica e sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na organização, gerenciamento, coordenação e execução de eventos esportivos, visando à realização de torneio regional e local de futebol de campo e futsal promovido pelo Município de Pocrane/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A contratação contempla a execução integral dos serviços necessários ao planejamento, organização, operacionalização, acompanhamento e encerramento da competição, compreendendo todas as etapas indispensáveis para a realização do evento de forma eficiente, segura, transparente e em conformidade com os objetivos da Administração Pública.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para desenvolver, dentre outras atividades, o planejamento geral do evento, a elaboração do cronograma de execução, a divulgação institucional da competição, a mobilização das equipes participantes, a realização das inscrições, a elaboração e gestão do regulamento oficial, a definição das tabelas de jogos, o acompanhamento disciplinar da competição, a coordenação técnica e administrativa das partidas, bem como a organização das cerimônias de abertura e encerramento.

3.3. A solução contempla ainda o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução dos serviços, incluindo coordenação geral, equipe administrativa, apoio operacional, serviços de secretaria da competição, controle de inscrições, emissão de documentos oficiais, processamento de resultados, elaboração de boletins informativos, suporte à arbitragem e demais atividades correlatas indispensáveis ao regular desenvolvimento do torneio.



3.4. Também integra a solução a operacionalização da premiação dos vencedores, incluindo a gestão dos pagamentos dos valores definidos pela Administração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como a confecção de cheques simbólicos destinados à solenidade de premiação, proporcionando maior valorização dos atletas, equipes e comunidades participantes.

3.5. A contratação deverá assegurar a realização de evento esportivo organizado, competitivo e acessível, promovendo a integração social entre os participantes, o incentivo à prática esportiva, o fortalecimento das atividades de lazer e recreação, a valorização do esporte amador regional e local, bem como o estímulo à convivência comunitária e ao desenvolvimento social do Município.

3.6. A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a complexidade operacional envolvida na organização de competições esportivas de grande porte, que demandam conhecimento técnico específico, capacidade de planejamento, gestão de equipes, controle de regulamentos, logística de execução e coordenação simultânea de múltiplas atividades.

3.7. Dessa forma, a solução adotada busca garantir a plena execução do torneio, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando que todas as atividades sejam desenvolvidas com elevado padrão de qualidade, segurança e organização, atendendo integralmente aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG e às expectativas da população beneficiária.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. O quantitativo determinado foi definido, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros, acompanhado da verificação da melhor forma de se atingir os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal.

4.2. Ante o exposto identificou-se que os itens e detalhamentos descritos a seguir atendem integralmente as demandas oriundas da Administração Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	Prestação de serviços de Organização de Torneio Esportivo Local e Regional de Futebol e Futsal. O contrato deverá realizar: - A divulgação para captação dos times interessados em participar do torneio. - A elaboração do regulamento do torneio, estabelecendo as regras e condições para realização, critérios de classificação, datas e grades dos jogos, em comum acordo com a secretaria demandante.	SERVIÇO	05



<p>- A premiação do evento deverá ser realizada em dinheiro no valor líquido correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos entre as colocações, sendo obrigatório no mínimo 02 colocações.</p> <p>- Realizar a entrega de dois cheques simbólicos no tamanho de 01 metro de comprimento por 60 cm de altura para serem utilizados na premiação das equipes, sendo 01 para cada colocação. (A arte constante no cheque deverá ser pré-aprovada pela secretaria requisitante).</p> <p>- Fica a cargo do contratado a organização da abertura e encerramento do evento com todas as honorarias necessárias, conforme aprovação da secretaria demandante.</p> <p>Obs: O Regulamento deverá ser pré-aprovado pela secretaria requisitante, seguir os critérios de impessoalidade e respeito a dignidade humana.</p>		
---	--	--

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição ou correção do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, como organizadores, árbitros, técnicos e equipe de apoio, conforme descritivo constante nas especificações de cada respectivo item.

5.4. A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a secretaria requisitante, cronograma com prazos definidos para cada etapa, incluindo planejamento, execução e encerramento.

5.5. Os materiais esportivos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG.

5.6. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em compatibilidade com a atividade a ser exercida. Garantir a alocação de materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para cada evento.

5.7. Caberá a contratada estabelecer Plano de Segurança, realizando a implementação de medidas para garantir a integridade dos participantes e do público, incluindo a presença de equipe de primeiros socorros e sinalização adequada.

5.8. A contratada deverá realizar controle de fluxo e estratégias para gerenciar a circulação de participantes e espectadores, evitando tumultos ou riscos de acidentes.



5.9. Caberá a contratada realizar a obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

5.10. Os locais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO



7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de evento esportivo, consistente na realização de torneio regional e local de futebol e futsal, visa alcançar resultados que transcendem a simples realização da competição, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população do Município de Pocrane/MG.

8.2. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a presente contratação são os seguintes:

8.2.1. Assegurar a realização do torneio regional e local de futebol e futsal com elevado padrão de organização, planejamento e coordenação, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido, das normas esportivas aplicáveis e das condições necessárias para a participação segura e organizada de atletas, dirigentes, equipes e público em geral.

8.2.1. Promover o incentivo à prática esportiva por meio da mobilização e integração de equipes locais e regionais, ampliando o número de participantes envolvidos nas atividades esportivas e fortalecendo a cultura esportiva no município.

8.2.1. Estimular o desenvolvimento do esporte amador como instrumento de inclusão social, cidadania, disciplina, cooperação e convivência comunitária, proporcionando oportunidades de participação para diferentes faixas etárias e grupos sociais.

8.2.1. Favorecer a interação entre equipes, atletas e comunidades de diferentes localidades da região, fortalecendo os laços sociais, culturais e esportivos, bem como promovendo o intercâmbio entre os participantes.

8.2.1. Transferir a execução operacional, técnica e administrativa do torneio para empresa especializada, permitindo que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo concentre seus esforços no acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência da gestão pública.

8.2.1. Garantir a elaboração e aplicação de regulamento técnico adequado, critérios objetivos de participação e julgamento, bem como a correta gestão das inscrições, tabelas, resultados e classificações, assegurando transparência, isonomia e credibilidade ao evento.

8.2.1. Proporcionar reconhecimento e valorização dos participantes por meio da realização de solenidades de abertura e encerramento, bem como da operacionalização da premiação prevista, fortalecendo o espírito esportivo e incentivando a continuidade da prática esportiva.



8.2.1. Contribuir para a divulgação positiva do Município de Pocrane/MG, fortalecendo sua imagem como incentivador do esporte, da cultura e do lazer, além de ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

8.2.1. Gerar movimentação econômica indireta em setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, em razão da participação de equipes, atletas, dirigentes e visitantes oriundos de outras localidades.

8.2.1. Promover ações que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública, assegurando que os recursos investidos revertam em benefícios concretos para a população, por meio da oferta de atividades esportivas organizadas, inclusivas e socialmente relevantes.

8.3. Ao final da execução contratual, espera-se alcançar, dentre outros, os seguintes indicadores: Realização integral do torneio regional e local de futebol e futsal conforme cronograma aprovado; Participação efetiva das equipes inscritas e regularmente habilitadas; Cumprimento de todas as etapas de planejamento, divulgação, inscrições, execução e encerramento do evento; Realização das cerimônias de abertura e premiação conforme especificações estabelecidas; Ausência de interrupções significativas decorrentes de falhas organizacionais; Regular operacionalização da premiação em espécie aos vencedores; Elevado índice de satisfação dos participantes, equipes e público presente; Ampliação da participação esportiva e do envolvimento comunitário nas atividades promovidas pelo Município.

8.4. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a realização de evento esportivo estruturado, eficiente e de ampla participação popular, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social, em conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pocrane/MG e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.



11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação em grande escala, envolvendo churrasco estilo fogo de chão, churrasco tradicional e paella, pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais deverão ser devidamente prevenidos, mitigados e controlados pela contratada.

11.2. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.3. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.3.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.3.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.3.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.3.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está



condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pocrane/MG, 03 de junho de 2026.

Jose Elias Viana Junior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

